



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP - POLÍCIA FEDERAL  
DIRETORIA TÉCNICO-CIENTÍFICA - DITEC/PF

Processo nº 08059.001138/2025-29

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE  
NATUREZA CONTINUADA Nº 26/2025, QUE  
FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR  
INTERMÉDIO DA DIRETORIA TÉCNICO  
CIENTÍFICA DA POLÍCIA FEDERAL, E A  
EMPRESA SCCON GEOSPATIAL LTDA.**

A União, por intermédio da **DIRETORIA TÉCNICO-CIENTÍFICA DA POLÍCIA FEDERAL**, com sede no Setor Policial Sul, Quadra 07, lote 23, na cidade de Brasília/DF, CEP: 70.610-902, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.494/0087-06, neste ato representada pelo seu Diretor Técnico-Científico, **ROBERTO REIS MONTEIRO NETO**, nomeado conforme Portaria nº 359, de 11 de janeiro de 2023, publicada no DOU de nº 8-A, seção 02 - Extra A, página 2 e Portaria nº 17.028 - DG/PF, de 16 de janeiro de 2023, publicada no Boletim de Serviço nº 013, de 18 de janeiro de 2023, portador da Matrícula Funcional nº 15.708, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **SCCON GEOSPATIAL LTDA**, inscrita no CNPJ: 08.652.284/0001-02, sediada na Avenida Ibirapuera, nº 2.332, conjunto 21 Torre Ibirapuera I - Indianópolis — CEP: 04.028-002, em São Paulo/SP, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado pelo Sr. **VINICIUS CERON RISSOLI**, conforme [atos constitutivos da empresa], tendo em vista o que consta nos processos nºs 08059.000562/2024-75 e 08059.001138/2025-29 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº 143/2025 - DITEC/PF, Ata de Registro de Preços nº 4/2025 - DITEC/PF, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de natureza continuada, sem dedicação exclusiva de mão de obra, de Licenciamento e fornecimento, para visualização e download, de imagens diárias e produtos de sensoriamento remoto satélital de alta resolução cobrindo toda a área de interesse, incluindo alertas analíticos, alertas de detecção de objetos e alertas de detecção de mudanças sobre imagens diárias e respectivo relatório analítico, com gerenciamento e acesso ilimitado via plataforma web analítica e serviços padrão OGC e REST, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

ITEM	Licença de ESPECIFICAÇÃO ilimitada de	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	imagens diárias atuais e de todo acervo desde 2016 (sendo que este item é a base e delimita a AOI para todos os demais itens contratados), de download de imagens diárias atuais e de todo acervo desde 2016 com quota equivalente a 70% da área de visualização, para uso sob demanda e com recortes de área de pelo menos 1 hectare em imagens diárias multiespectrais (todas as bandas de aquisição do sensor) com licença perpétua, de alertas diários de detecção de mudanças sobre imagens diárias com quota equivalente a 14% da área de visualização, de alertas semanais de detecção de mudanças sobre imagens diárias com quota equivalente a 34% da área de visualização, de alertas diários de detecção sobre imagens diárias visuais em 100% da área de visualização, de alertas quinzenais de detecção de plantio de ilícitos	949 - Sensoriamento Remoto	km <sup>2</sup>	8.667.000	R\$ 8,0300	R\$ 69.596.010

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	<p>alertas diários de detecção de embarcações sobre imagens diárias com quota de 50.000 km<sup>2</sup>, de visualização ilimitada e download de mosaicos mensais (basemaps) RGB e SR atuais, e visualização de mosaicos mensais (basemaps) RGB e SR de todo o acervo desde 2016, de visualização e download de produto raster e vetorial de detecção mensal de indícios de construções e de produto raster e vetorial de detecção mensal de indícios de estradas e de visualização e download de alerta mensal de detecção de mudanças analíticas de estradas em 3.000.000 km<sup>2</sup> e de construções em 3.000.000 km<sup>2</sup> sobre imagens diárias.</p> <p><b>ND:</b> 339039/05</p>					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. A Autorização de Contratação Direta;
- 1.3.3. A Proposta do CONTRATADO;
- 1.3.4. Eventuais apêndices e anexos dos documentos supracitados.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, com inicio na data de **24/09/2025** e encerramento em **23/09/2026**, prorrogável sucessivamente por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.2.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.2.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.2.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.2.4. Haja manifestação expressa do CONTRATADO informando o interesse na prorrogação;

2.2.5. Seja comprovado que o CONTRATADO mantém as condições iniciais de habilitação; e

2.2.6. Não haja registro no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin ).

2.3. O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato

## 5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor mensal da contratação é de **R\$ 5.799.667,50 (cinco milhões, setecentos e noventa e nove mil seiscentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos)**, perfazendo o valor total de **R\$ 69.596.010,00 (sessenta e nove milhões, quinhentos e noventa e seis mil dez reais)**.

5.2. Nos valores acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## 8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Não praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO, tais como:

8.1.8.1. indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;

8.1.8.2. fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo CONTRATADO;

8.1.8.3. estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do CONTRATADO;

8.1.8.4. definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;

8.1.8.5. demandar a funcionário do CONTRATADO a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e

8.1.8.6. prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do CONTRATADO.

8.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

8.1.10.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 30 (trinta) dias;

8.1.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais ;

8.1.13. Comunicar o CONTRATADO na hipótese de posterior alteração do projeto pelo CONTRATANTE, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.14. Permitir que o CONTRATADO integre e disponibilize os produtos e serviços contratados (imagens, alertas, superalertas, módulos, relatórios etc.) em sua plataforma, beneficiando as instituições da Rede do Programa Brasil MAIS - RedeMAIS, conforme política de acesso estabelecida pelo Comitê-Gestor do Programa Brasil MAIS.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO ;

9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de

terceiros;

9.9. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.15. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;

9.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;

9.17. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;

9.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.19. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

9.20. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

9.21. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

9.23. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

9.24. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

9.25. Designar preposto para representá-lo na execução do contrato;

9.25.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.26. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos

do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.27. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

9.28. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

9.29. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

9.30. Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), quando for o caso;

9.31. Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

9.32. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;

9.33. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

9.34. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

9.35. Não celebrar contratos com outras instituições públicas brasileiras, que integrem ou possam integrar a RedeMAIS, com objeto já disponibilizado pela presente contratação, sendo permitido apenas contratos complementares, assim entendidos quantitativos adicionais ou produtos/serviços adicionais sem sobreposição ao presente contrato.

9.36. Não permitir que o monitoramento por alertas diários ou semanais de detecção de mudanças sobre imagens diárias ou o monitoramento por alertas quinzenais de corte seletivo detalhado sobre imagens diárias ocorram em áreas sobrepostas de quaisquer contratos celebrados pelo CONTRATANTE com instituições que integrem ou que possam integrar a RedeMAIS, realizando a coordenação necessária entre os envolvidos para a devida execução dos contratos, evitando-se, assim, o múltiplo faturamento dessas áreas.

9.37. Não permitir que o download de uma imagem já obtida por outro contrato de instituição integrante da RedeMAIS, celebrado a partir da mesma Ata de Registro de Preços da presente contratação, gere consumo de quota no presente Contrato.

9.38. Integrar e disponibilizar os produtos e serviços contratados (imagens, alertas, superalertas, módulos, relatórios etc.) em sua plataforma, beneficiando as instituições da RedeMAIS, conforme política de acesso estabelecida pelo Comitê-Gestor do Programa Brasil MAIS.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O CONTRATADO deverá exigir de SUBOPERADORES e SUBCONTRATADOS o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

11.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

12.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do CONTRATADO pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

- 13.5. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 13.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 13.7. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 13.8. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
- 13.8.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
  - 13.8.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
  - 13.8.3. Das indenizações e multas.
- 13.9. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.
- 13.10. O CONTRATANTE poderá ainda:
- 13.10.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e
  - 13.10.2. nos casos em que houver necessidade de resarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.
- 13.11. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

- 14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 14.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.
- 14.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
- I) Gestão/unidade: 00001/200406;
  - II) Fonte de recursos: 1052000100; 1121000100
  - III) Programa de trabalho: 232992
  - IV) Elemento de despesa: 339039

V) Plano interno: SP3BUS9NDIS

VI) Nota de empenho: 147/2025; 148/2025 e Declaração de Disponibilidade Orçamentária Nº 26/2025/COR/CGOFI/DGFNSP/SENASA-P-MJ

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

## 18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Brasília, na data da última assinatura eletrônica.

**ROBERTO REIS MONTEIRO NETO**  
Perito Criminal Federal  
Diretor Técnico-Científico  
Representante legal do CONTRATANTE

**VINICIUS CERON RISSOLI**  
Diretor de Operações  
SCCON Geospatial LTDA  
Representante legal do CONTRATADO

### TESTEMUNHAS:

1ª Camila Ramos Cabral

2ª Murilo Augusto de Oliveira



Documento assinado eletronicamente por **ROBERTO REIS MONTEIRO NETO**, Diretor(a), em 24/09/2025, às 18:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **VINICIUS CERON RISSOLI, Usuário Externo**, em 24/09/2025, às 18:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Murilo Augusto de Oliveira, Usuário Externo**, em 24/09/2025, às 18:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **CAMILA RAMOS CABRAL, Agente Administrativo(a)**, em 24/09/2025, às 18:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
[https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&cv=142746544&crc=05637E81](https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=142746544&crc=05637E81).

Código verificador: **142746544** e Código CRC: **05637E81**.

Referência: Processo nº 08059.001138/2025-29

SEI nº 142746544

7	CRISTO SEM BANDEIRA	Inobservância do item 4.11. b. i. Inobservância do item 4.11. b. ii.	DESABILITADA. Recurso improvido. Inobservância do item 4.11. b. i. Inobservância do item 4.11. b. ii.
8	ESCOLA LIVRE DE REDUÇÃO DE DANOS - ERLD	Inobservância do item 4.10. b. iii.	DESABILITADA. Recurso improvido. Inobservância do item 4.10. b. iii.
9	FAZENDA DA PAZ	Inobservância do item 4.10. b.	DESABILITADA
10	FEDERAÇÃO BRASILEIRA DAS CLÍNICAS ESPECIALIZADAS EM DEPENDÊNCIA QUÍMICA - FEBRACI	Inobservância do item 4.10. b. Inobservância do item 4.10. d.	DESABILITADA. Recurso parcialmente provido. Inobservância do item 4.10. b.
11	FEDERAÇÃO BRASILEIRA DE COMUNIDADES TERAPEUTICAS CRISTAS	Inobservância do item 4.10. b.	DESABILITADA. Recurso improvido. Inobservância do item 4.10. b.
12	FEDERAÇÃO DE AMOR-EXIGENTE - FEA	Inobservância do item 4.10. b. Inobservância do item 4.10. c.	DESABILITADA. Recurso improvido. Inobservância do item 4.10. b. Inobservância do item 4.10. c.
13	FUNDAÇÃO PARA UM MUNDO SEM DROGAS	Inobservância do item 4.10. b.	DESABILITADA
14	I.C.S.A.B.C. - INSTITUTO CULTURAL SOCIAL DE ASSISTENCIA BENEFICIENTE AO CIDADAO	Inobservância do item 4.10. b.	DESABILITADA. Recurso improvido. Inobservância do item 4.10. b.
15	IGREJA DO CULTO ECLÉTICO DA FLUENTE LUZ UNIVERSAL PATRONO SEBASTIÃO MOTA DE MELO	Inobservância do item 4.10. b.	DESABILITADA. Recurso improvido. Inobservância do item 4.10. b.
16	INSTITUTO AMBIENTAL SALVA VIDAS", CUJA SIGLA É "IASV"	Inobservância do item 4.10. b.	DESABILITADA
17	INSTITUTO DESINSTITUTE	Inobservância do item 4.10. c.	DESABILITADA
18	INSTITUTO HARPIA BRASIL - ASAS DA AÇÃO E DA LIBERDADE	Inobservância do item 4.10. b. Inobservância do item 4.10. e.	DESABILITADA
19	INSTITUTO SOCORRE-ME UNIDOS PELA VIDA - UNIDOS PELA VIDA	Inobservância do item 4.10. b.	DESABILITADA
20	MISSÃO EVANGÉLICA UNIÃO CRISTÃ - MEUC	Inobservância do item 4.10. b. iii.	DESABILITADA
21	MOV - MOVIMENTO INTERNACIONAL DE JUVENTUDES	Inobservância do item 4.10. b.	DESABILITADA
22	MOVIMENTO BRASIL SEM DROGAS	Inobservância do item 4.11. b.	DESABILITADA. Recurso improvido. Inobservância do item 4.11. b.
23	MOVIMENTO CONSERVADOR ESCOLHIDOS POR DEUS	Inobservância do item 4.11. b.	DESABILITADA. Recurso improvido. Inobservância do item 4.11. b.
24	MOVIMENTO DIREITA SERGIPANA	Inobservância do item 4.11. b. ii.	DESABILITADA
25	MOVIMENTO INFLUENCIADORES DO BRASIL	Inobservância do item 4.10. b. ii.	DESABILITADA. Recurso improvido. Inobservância do item 4.10. b. ii.
26	MOVIMENTO MEVAM SOCIAL BRASIL	Inobservância do item 4.11. b.	DESABILITADA
27	MOVIMENTO NACIONAL DE COMBATE AO ABUSO EM MEIO AYAHUASQUEIRO	Inobservância do item 4.10. b.	DESABILITADA
28	REDE NACIONAL INTERNUCLEOS DA LUTA ANTIMANICOMIAL	Inobservância do item 4.11. b. Inobservância do item 4.11. c. Inobservância do item 4.11. f.	DESABILITADA. Recurso improvido. Inobservância do item 4.11. b. Inobservância do item 4.11. c. Inobservância do item 4.11. f.
29	SINDICATO DOS SERVIDORES DE CIENCIA, TECNOLOGIA, PRODUCAO E INOVACAO EM SAUDE PUBLICA	Inobservância do item 4.10. b. iii.	DESABILITADA
30	UNIÃO INTERNACIONAL DE PASTORES E CAPELÃES VOLUNTÁRIOS (UNIPAS)	Inobservância do item 4.10. b.	DESABILITADA. Recurso improvido. Inobservância do item 4.10. b.

MARTA RODRIGUEZ DE ASSIS MACHADO  
Secretária-Executiva do CONAD

## EDITAL Nº 5/2025

PROCESSO Nº 08129.010241/2024-16

A SECRETARIA NACIONAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS E GESTÃO DE ATIVOS DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, na qualidade de Secretaria-Executiva do Conselho Nacional de Políticas sobre Drogas, em conformidade com os arts. 3º, §6º, 5º, §2º, do Decreto nº 11.480, de 6 de abril de 2023 e Art. 1º da Portaria MJSR nº 901, de 17 de março de 2025, e com o item 5.5 do Edital de Chamamento Público CONAD nº 01/2025, faz publicar a lista definitiva da habilitação e da não habilitação dos conselhos estaduais para o Encontro Nacional para Eleição do CONAD, a ser realizado no dia 01 de outubro de 2025, às 9 horas (horário de Brasília).

1. Lista definitiva dos conselhos estaduais habilitados para eleição do Conad biênio 2025-2027 (por ordem alfabética) - não houve conselho estadual desabilitado.

CONSELHO	STATUS
CONEN/AP	Habilitado
CONEN/AM	Habilitado
CEPAD/BA	Habilitado
CEPOD/CE	Habilitado
CONEN/DF	Habilitado
COESAD/ES	Habilitado
CEPD/MA	Habilitado
CONESD/MT	Habilitado
CEAD/MS	Habilitado
CONEAD/MG	Habilitado
CONED/PA	Habilitado
CONESD/PR	Habilitado
CEPAD/PE	Habilitado
CEPD/PI	Habilitado
CONED/RS	Habilitado
CONEPOD/RO	Habilitado
CONEN/SC	Habilitado
CONESD/TO	Habilitado

MARTA RODRIGUEZ DE ASSIS MACHADO  
Secretária-Executiva do CONAD

## POLÍCIA FEDERAL

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2025 - UASG 200334

Número do Contrato: 38/2024.

Nº Processo: 08200.032756/2024-59.

Pregão. Nº 90020/2024. Contratante: COORDENACAO GERAL DE ADMINISTRACAO CGAD/DLOG/. Contratado: 07.689.002/0001-89 - EMBRAER S.A.. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, de 15/10/2025 a 14/10/2026, na forma do artigo 111 da lei nº 14.133, de 2021.. Vigência: 15/10/2025 a 14/10/2026. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 354.121,80. Data de Assinatura: 18/09/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 18/09/2025).

## DIRETORIA TÉCNICO-CIENTÍFICA

## INSTITUTO NACIONAL DE CRIMINALÍSTICA

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 26/2025 - UASG 200406

Nº Processo: 08059.001138/2025-29.

Inexigibilidade Nº 143/2025. Contratante: DIRETORIA TECNICO-CIENTIFICA-DITEC/DPF. Contratado: 08.652.284/0001-02 - SCON GEOSPATIAL LTDA. Objeto: Serviços de natureza continuada, sem dedicação exclusiva de mão de obra, de licenciamento e fornecimento, para visualização e download, de imagens diárias e produtos de sensoriamento remoto satelital de alta resolução cobrindo toda a área de interesse, incluindo alertas analíticos, alertas de detecção de objetos e alertas de detecção de mudanças sobre imagens diárias e respectivo relatório analítico, com gerenciamento e acesso ilimitado via plataforma web analítica e serviços padrão ogc e rest.

Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 74 - Inciso: I. Vigência: 24/09/2025 a 23/09/2026. Valor Total: R\$ 69.596.010,00. Data de Assinatura: 24/09/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 25/09/2025).

## DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

## COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

## RESULTADO DE JULGAMENTO

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90007/2025

A Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação da Polícia Federal torna público o RESULTADO DO PREGÃO SRP Nº 90007/2025, SEI Nº 08206.001124/2023-11, OBJETO: Registro de Preços para aquisição de equipamentos de informática; Logrando-se como vencedoras as empresas: POSITIVO TECNOLOGIA S.A - CNPJ: 81.243.735/0009-03, para os itens 1 e 4, valor do item 1: R\$ 49.457.826,00 e valor do item 4: R\$ 69.469.983,00; TORINO INFORMÁTICA LTDA - CNPJ: 03.619.767/0005-15, para o item 2, valor do item 2: R\$ 59.238.480,00 ; DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA - CNPJ: 72.381.189/0012-73, para os itens 3 e 6, valor do item 3: R\$65.569.920,00 e valor do item 6: R\$ 14.694.120,00; LENOVO TECNOLOGIA (BRASIL) LTDA - CNPJ: 07.275.920/0001-61, para os itens 5 e 9, valor do item 5: R\$ 59.504.712,00 e valor do item 9: R\$ 21.528.748,00; KL LOCAÇÃO E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA - CNPJ: 32.159.298/0001-73, para o item 8, valor do item 8: 12.415.810,00. Maiores Informações: [www.pncc.gov.br](http://www.pncc.gov.br).

KEVEN BELO DE SOUZA  
Pregoeiro

## SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NA BAHIA

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2025 - UASG 200346

Número do Contrato: 1/2025.

Nº Processo: 08255.000504/2024-25.

Pregão. Nº 90007/2024. Contratante: SUPERINTENDENCIA REGIONAL NO ESTADO DA BA. Contratado: 80.464.753/0001-97 - EQS ENGENHARIA S.A.. Objeto: O presente instrumento tem como objetivo principal corrigir a planilha de custos apresentada na proposta original da contratada, a qual continha um erro de cálculo, e revisar os valores contratuais em virtude de reequilíbrio econômico-financeiro. Esta revisão encontra fundamento nos artigos 124, inciso ii, alínea "d", e 134 da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e é impulsionada, em parte, pela reoneração gradual da folha de pagamentos, conforme estabelecido pela lei nº 14.973, de 16 de setembro de 2024.. Vigência: 25/09/2025 a 20/01/2030. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 16.502.847,29. Data de Assinatura: 25/09/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 25/09/2025).

## SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM MATO GROSSO DO SUL

## EXTRATO DE APOSTILAMENTO Nº 8/2025 - UASG 200354

Número do Contrato: 7/2025.

Nº Processo: 08335.009237/2024-61.

Contratante: SUPERINTENDENCIA REGIONAL NO ESTADO DO MS. Contratado: 03.637.812/0001-30 - G A SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVOS LTDA. Objeto: Adequação dos custos à cct 2025, bem como adequação dos postos para os quais é devido adicional de periculosidade e a gratificação da cláusula 11ª da cct. Vigência: 01/07/2025 a 01/07/2027. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 1.904.854,14. Data de Assinatura: 23/09/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 23/09/2025).

## SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO RIO DE JANEIRO

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2025 - UASG 200356

Número do Contrato: 9/2024.

Nº Processo: 08455.023060/2023-69.

Pregão. Nº 27/2023. Contratante: SUPERINTENDENCIA REGIONAL NO ESTADO DO RJ. Contratado: 40.282.584/0001-50 - KANTRO EMPREENDIMENTOS APOIO E SERVICOS LTDA. Objeto: Acrescer em 16,82 (dezesseis inteiros e oitenta e dois centésimos) do quantitativo do item 1 do contrato, com base valor inicial atualizado do mesmo, a contar de 15 de setembro, art. 124, i, b combinado art. 125 da lei 14.133 de 2021 e, repactuar, a partir 01 de março de 2025, o valor do contrato conf. Art. 135, i, ii da lei 14.133 de 2021, e art. 57, in 05 de 2017 e, art. 12,13, decreto 9.507 de 2018, em decorrência da convenção coletiva de trabalho 2025 2026, rj001061 de 2025, vigente entre 01 março 2025 a fevereiro de 2026, e reajustar os insumos conf. Ipca/ibge conf. Termo de contrato.. Vigência: 17/09/2025 a 16/09/2026. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 4.130.367,86. Data de Assinatura: 17/09/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 17/09/2025).

## SETOR DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

## EXTRATO DE DISTRATO

A Superintendência de Polícia Federal no Estado do Rio de Janeiro divulga, através do presente extrato, o do distrato do comodato nº 1050.00060309.10.2 firmado com a PETRÓLEO BRASILEIRO - S.A, que tem por objeto o comodato de um imóvel com área construída de 8,75mx11,00m, ou seja, 96,25m² (escala de planta). Rio de Janeiro/RJ, 26 de setembro de 2025. LILIAN EMIKO SETANI - Agente Administrativa GESCON/SELOG/SR/PF/RJ

